

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 01, N.º 21 – CEP 68.165-000 – CNPJ 10.222.297/0001-93 – Fone: 091-543-1030 – Rurópolis – Pará

LEI N.º 162-C/2.001 – RURÓPOLIS, 26 DE JANEIRO DE 2.001


Sumula – Autorizo o Poder Executivo Municipal a contratar empréstimo (ARO) junto ao Banco Industrial e Comercial S/A, para aquisição de viaturas e recuperação das máquinas e veículos já existentes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rurópolis, Estado do Pará, usando das suas atribuições legais, e embasado no Artigo 53, Inciso VI da LOM, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair, junto ao Banco Industrial e Comercial S/A – BIC BANCO, empréstimo na modalidade ARO – Antecipação de Receita Orçamentária, para aquisição de viaturas e recuperação das máquinas e veículos já existentes até o limite da sua capacidade endividamento a ser levantada por aquela Instituição Financeira.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Rurópolis-Pará, aos 26 dias do mês de Janeiro de 2.001.


JOSÉ PAULO GENUINO
Prefeito Municipal